
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Paulo Araújo		

Adiciona o Parágrafo Único do Art. 50 da Lei nº 1399/2023, com a seguinte redação:

Art. 50. (...)

Parágrafo Único. Ficam ressalvados dos limites legais vigentes mencionados no caput, para implementação de aumento real aos subsídios dos servidores do DETRAN/MT e Secretária de Estado de Saúde - SES/MT, em percentual não inferior a 33% e implementação de aumento real aos subsídios de todos os servidores e empregados públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a implementação de aumento real à todos os servidores e empregadores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso.

Sabendo-se que o Estado de MT se encontra em superávit e que isso contribuirá para valorização dos servidores do Estado, faz-se necessária a aprovação da presente propositura.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Agosto de 2023

Paulo Araújo
Deputado Estadual